



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - FMS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 98\*.0\*\*.7\*9-91, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VERA LUCIA PINTRO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.027.460/0001-39, com sede na Rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212 Bairro: São Valentin - Jaborá-SC, com Contrato Social registrado sob o nº 0154 – fls 054 – livro A-02, Protocolo 02648- fls 048 – livro 01, e posteriores alterações, neste ato representado pelo sua representante legal Sra. **NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.\*0\*.4\*5 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 4\*0.4\*0.\*\*9-0\*, celebram entre si o presente o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 10/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, a Deliberação 180/CIB/2015, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2021, publicado, do dia 21/01/2021, Processo Licitatório nº 2/2021 - FMS, Inexigibilidade Nº. 1/2021 - FMS, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Décima Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 10/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 10/2021.


2.2 - Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

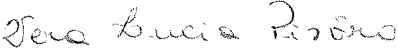
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**


3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.


Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2022.

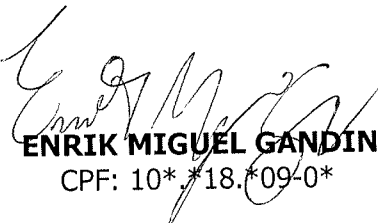
  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

  
VERA LUCIA PINTRO  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

  
NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL  
PRESIDENTE DA APAE DE JABORÁ  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ADRIEL VITORINO MATIELO**  
CPF: 1\*8.\*33.\*19-\*6

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: 10\*.\*18.\*09-0\*